

PROCESSO Nº 69/2012

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 39/2012).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93 e demais alterações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 10.386, de 03 de janeiro de 2012, e, atendendo a Diretora do Departamento de Saúde deste Município, destinado a aquisição de equipamento para o Departamento de Saúde do Município e que será utilizado nas dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com o Termo Aditivo nº 02/2012 e Processo nº001/0209/001.193/12, do Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP 486/2007celebrado em 28/12/2007, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 39/2012**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 h do dia 03 de setembro de 2.012**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de equipamento para o Departamento de Saúde do Município e que será utilizado nas dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com o Termo Aditivo nº 02/2012 e Processo nº001/0209/001.193/12, do Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP 486/2007celebrado em 28/12/2007, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da

Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme equipamento relacionados no Anexo 1 do presente edital, por menor preço por item.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação será exigido a seguinte documentação:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

2.1.2.2.1 - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

2.1.2.2.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

2.1.2.2.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.1.2.2.4 - A Seguridade Social - INSS (CND – Certidão Negativa de Débitos);

2.1.2.2.5 – O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS (Constituição Federal – art. 195 § 3º)

PROCESSO Nº 69/2012

CONVITE Nº 39/2012

3- DISPOSIÇÕES:

3.1. Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

3.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

3.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

3.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

3.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

3.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

3.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

3.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

PROCESSO Nº 69/2012

CONVITE Nº 39/2012

As propostas deverão conter:

4.1. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente.

4.2. Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas marcas.

4.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

4.4. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

4.5. No desconto à ser concedido somente serão aceitos números inteiros não se admitindo frações após a vírgula

4.6. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

5.2. O pagamento será efetuado à vista contra a entrega do objeto licitado mediante a apresentação da nota fiscal, após a regular liquidação.

5.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

5.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

5.5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Na nota fiscal, o produto será individualizado discriminado com valor, marca, modelo, cor, número de série e procedência de fabricação (nacional ou importado).

Não serão aceitos comprovantes que contenham rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ou prazo de aplicação dos recursos.

6- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

6.1. O equipamento de que trata a presente Licitação deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias no Departamento de Saúde deste Município, localizado na Rua Natal, Esquina com a Rua Bahia nº 928, a contar da ordem de fornecimento de entrega do equipamento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Municipalidade.

7- DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Não haverá reajuste do valor do futuro contrato.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigente no exercício de 2012:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.9.0.52.0000 – 81 – equipamento e material permanente

9- DO JULGAMENTO:

(Art. 45 da Lei nº 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço por item do Anexo 1 de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital e
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

Em havendo empate por absoluta igualdade de descontos e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da Lei de Licitações, além das outras previstas no artigo 87.

O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará o futuro proponente ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

11- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

11.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na Lei de Licitações, conforme minuta anexa.

11.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

11.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 11.2., quando a convocada não assinar o termo do contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos de conformidade com este ato convocatório.

11.4. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega do equipamento ou em 31/12/2012.

11.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

11.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal.

12- DA RESCISÃO:

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de Licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

13- DOS RECURSOS:

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.3. As despesas com transporte, análise de materiais etc, quando necessário a critério da CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários quando solicitados.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

15.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

15.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

15.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

15.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

15.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei 8.666/93 com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

17. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta do Termo do Contrato

No caso de recusa total ou parcial dos equipamentos objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício, terá o proponente vencedor o prazo de 24 (horas) a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de agosto de 2012.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO 1- PROPOSTA COMERCIAL – CONVITE DE PREÇOS Nº39/2012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
01	01	Und	<p>Aparelho Processador Automático para Filmes de Raio-X.</p> <p>a) Características Técnicas: estrutura monobloco e fechamentos laterais e superiores em fibra de vidro com tanques em aço inoxidável; transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagens de rosca sem fim; controle eletrônico automático liga/desliga (standy-by) independentes para cada função, regenerações automáticas ajustáveis, controle de entrada do filme sonoro e visual, bloqueio da água e reacionamento da processadora por introdução normal do filme alimentador; recirculação do revelador e fixador por meio de bombas com acionamento magnético com filtro revelador; sistema de proteção contra superaquecimento do revelador.</p> <p>b) Dimensões: comprimento: 99,7 cm; largura:61,4cm; altura:45,0cm; peso líquido:80kg;</p> <p>c) Capacidade dos Tanques: revelador:9,0 litros; fixador:9,0 litros; água:9,0 litros.</p> <p>d) Capacidade de Produção: 120 seg. seco a seco; 160 filmes (24x30) cm/hora; de até 200 filmes</p>			

		<p>diversos/hora.</p> <p>e) Velocidade de Transporte: 1,4 cm/seg.</p> <p>f) Temperatura de Operação: revelador 31°C – 35°C (+1°C); secador: 50°C – 60°C (+5°C), água: 8°C – 28°C.</p> <p>g) Tamanho do Filme: Folhas de 10x10 cm até 35x43cm; eletrecidade 200V, monofásico 60Hz, mais fio terra 9,2ª (máx), hidráulica vazão de água 3 a 5 l/min.</p>			
--	--	---	--	--	--

NEUSA TERESINHA DA SILVA ALVES
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO 2 – CONVITE DE PREÇOS Nº39/2012

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 69/2012

CONTRATO Nº ___/2012

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA
_____ Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2012

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e doze, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2012**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 39/2012**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os equipamentos que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 39/2012**,

1.2. Aquisição de equipamento para o Departamento de Saúde do Município e que será utilizado nas dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com o Termo Aditivo nº 02/2012 e Processo nº001/0209/001.193/12, do Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP 486/2007celebrado em 28/12/2007, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme equipamento relacionados no Anexo 1 do presente edital, por menor preço por item conforme Anexo 1, conforme abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
01	01	Und	Aparelho Processador Automático para Filmes de Raio-X. a) Características Técnicas: estrutura monobloco e fechamentos laterais e superiores em fibra de vidro com tanques em aço inoxidável; transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagens de rosca sem fim; controle eletrônico automático liga/desliga (standy-by) independentes para cada função, regenerações automáticas ajustáveis, controle de entrada do filme sonoro e visual, bloqueio da água e reacionamento da processadora por introdução normal do filme alimentador; recirculação do revelador e fixador por meio de bombas com acionamento magnético com filtro revelador; sistema de proteção contra superaquecimento do revelador.			

		<p>b) Dimensões: comprimento: 99,7 cm; largura:61,4cm; altura:45,0cm; peso líquido:80kg;</p> <p>c) Capacidade dos Tanques: revelador:9,0 litros; fixador:9,0 litros; água:9,0 litros.</p> <p>d) Capacidade de Produção: 120 seg. seco a seco; 160 filmes (24x30) cm/hora; de até 200 filmes diversos/hora.</p> <p>e) Velocidade de Transporte: 1,4 cm/seg.</p> <p>f) Temperatura de Operação: revelador 31°C – 35°C (+1°C); secador: 50°C – 60°C (+5°C), água: 8°C – 28°C.</p> <p>g) Tamanho do Filme: Folhas de 10x10 cm até 35x43cm; eletrecidade 200V, monofásico 60Hz, mais fio terra 9,2ª (máx), hidráulica vazão de água 3 a 5 l/min.</p>			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. O equipamento de que trata a presente Licitação deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias no Departamento de Saúde deste Município, localizado na Rua Natal, Esquina com a Rua Bahia nº 928, a contar da ordem de fornecimento de entrega do equipamento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES:

3.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

3.2. O pagamento será efetuado à vista contra a entrega do objeto licitado mediante a apresentação da nota fiscal, após a regular liquidação.

3.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

3.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.9.0.52.0000 – 81 – equipamento e material permanente

CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS E PENALIDADES:

5.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

5.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigindo até o término da entrega do equipamento ou em 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Não haverá reajuste do valor do futuro contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ____ de _____ de 2012.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.: